

APROVADO POR UNANIMIDADE  
DOS PRESENTES



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

Ivano Casimiro dos Santos  
Presidente

Cláudio Gomes de Lima  
1º Secretário

Sergio dos Santos Silva  
2º Secretário

PROJETO DE LEI 028/2022

1º DISCUSSÃO 14 / 06 / 2022 às 19h:36  
2º DISCUSSÃO 14 / 06 / 2022 às 21h:00  
3º DISCUSSÃO 14 / 06 / 2022 às 21h:03

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO  
EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 62, inciso XXII, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

<b>02.070 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>	
<b>1040 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, ÁREAS DE RECREAÇÃO E LAZER</b>	
Fonte 18990000 Outros Recursos Vinculados.	
449051.99 – Obras e Instalações .....	289.162,32
<b>Sub Total.....</b>	<b>289.162,32</b>
<b>Total.....</b>	<b>289.162,32</b>

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba, 03 de junho de 2022.

Silvia César Farias da Cunha Lima  
SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA  
Prefeita Constitucional do Município de Areia

RECEBIDO  
Em 06 / 06 / 22  
Visto [assinatura]  
P. PRESIDENTE  
05/10/27



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 028/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei apresentado à Vossas Excelências AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Projeto acima descrito, justifica-se em virtude da partilha da cessão onerosa do pré sal ser uma conquista recente para os municípios, e por isso, o orçamento público municipal não previu originalmente o recebimento desta receita na Lei Orçamentária Anual (LOA) e nem fixou a execução de despesa relativa a ela. Mas há regras, em legislação e na própria Constituição, que devem ser seguidas, por esse motivo se faz necessário a abertura de crédito especial para fazer conter no orçamento deste exercício financeiro, elemento de despesa para gastos com recursos advindos da Fonte 18990000 – Outros Recursos Vinculados, para assim o município poder adequar o seu orçamento e em seguida permitir a execução da despesa de forma legal.

Os gastos do pré sal podem ser gastos exclusivamente em pagamento de previdência patronal ou em investimentos de infraestrutura e considerando a necessidade de obras em recuperações de praças em nosso município, se fez opção pelo investimento em obras dessas praças, necessitando assim de autorização de crédito para execução da referida despesa acima listada.

Desta feita, encaminha-se o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação deste Legislativo Municipal.

  
SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA  
Prefeita